



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
GABINETE DA PREFEITA

---

LEI Nº 467/2021  
de 29 de junho de 2021

**Assegura aos estudantes das Escolas Públicas o ingresso em pelo menos, 20 (vinte por cento) das vagas de estágio no Poder Executivo Municipal.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado o ingresso em forma de estágio remunerado, dos três primeiros colocados, no ENEM estudantes das escolas públicas do município de Igreja Nova, no Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá adotar procedimentos para criar programas de estágio na sua estrutura administrativa.

**Art. 3º** - O ingresso do estudante para cumprir o estágio dependerá de seleção.

Parágrafo Único - Os critérios de seleção para o estágio dar-se-ão mediante:

- I - Prova de seleção;
- II - menor renda familiar;
- III - bom aproveitamento do estudante;
- IV - maior frequência às aulas

**Art. 4º** - O estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado até 04 (quatro) vezes de igual período.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL